


CÓDIGO DE CONDUTA-ÉTICA DO FORNECEDOR



	Tipo de documento: Código de Conduta	Código do documento: COD.02	Páginas: 1 de 06
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: Código de Conduta-Ética do Fornecedor	Data de vigência: 01/07/2021

1. OBJETIVO

Este Código define as normas mínimas, não negociáveis, que devem ser respeitadas e cumpridas pelos fornecedores de bens ou serviços no exercício da ligação comercial com a EVIDA.

O Código reforça, ainda, o compromisso da EVIDA de contribuir positivamente para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e de governança nas comunidades em que opera e tem a intenção de assegurar a coerência na abordagem dos fornecedores de bens e de serviços contratados.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este documento baseia-se na legislação brasileira e destina-se a todos os fornecedores da EVIDA (administrativos ou assistenciais), que deverão conhecer, divulgar e garantir o cumprimento deste Código de Conduta. A EVIDA recomenda que seus fornecedores diretos repliquem este Código para seus funcionários, fornecedores, subcontratados, diretos e indiretos, para que todos tenham ciência e cumpram as normas aqui abordadas, de forma a garantir o cumprimento das leis aplicáveis e buscar melhorias nas práticas de sustentabilidade em toda a cadeia de valor de nossa Organização e de seus fornecedores.

A formalização de sua adesão e compromisso de cumprimento deste Código ocorrerá por meio da assinatura do “TERMO DE COMPROMISSO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR - EVIDA”, que se encontra nas páginas finais deste documento.

O Termo deve ser assinado pelo representante legal e, quando aplicável e de acordo com o tipo de fornecimento ou serviços, pelos funcionários que atuarem diretamente no relacionamento com os representantes da EVIDA. A assinatura do Termo não exclui a obrigatoriedade de assinatura dos demais documentos de formalização da contratação de bens e serviços, entre eles, o Contrato e seus anexos.


3. REFERÊNCIAS

- ✓ Estatuto Social da EVIDA;
- ✓ Lei nº 12.846 de 01/08/2013 – Lei Anticorrupção/Empresa Limpa;
- ✓ Pacto Global da Organização das Nações Unidas – ONU;
- ✓ Código de Conduta-Ética da EVIDA;
- ✓ Política de Compliance;
- ✓ Política Anticorrupção e Antissuborno;
- ✓ Política de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- ✓ Norma do Canal de Denúncias; e
- ✓ ABNT NBR ISO 37.001:2019 – Sistema de Gestão Antissuborno – Requisitos com orientações para uso.

4. DIRETRIZES GERAIS

Alinhada à busca por uma gestão responsável, a EVIDA contrata fornecedores cujas práticas estejam aderentes aos seus princípios e valores, tendo como objetivo o desenvolvimento conjunto das partes, a construção de parcerias de excelência e duradouras. Neste sentido, este relacionamento deve ser pautado pelas seguintes premissas:

Elaboração: Gerência de Governança, Riscos e Conformidade	Verificação Gerência Administrativa	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 16/06/2021	Data: 21/06/2021	Data: 28/06/2021
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: Código de Conduta	Código do documento: COD.02	Páginas: 2 de 06
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: Código de Conduta-Ética do Fornecedor	Data de vigência: 01/07/2021

- a) Manter o alinhamento com os valores e princípios da EVIDA, buscando a melhoria contínua de sua gestão e performance;
- b) Atuar em conformidade com os preceitos legais cabíveis em todas as etapas de relacionamento com a EVIDA;
- c) Evitar conflitos de interesse e nunca participar de práticas inadequadas, como suborno ou outra forma de corrupção;
- d) Não participar de concorrências sem segurança da capacidade técnica para atender aos requisitos exigidos, bem como não aceitar condições comerciais e técnicas que não terá condições de cumprir;
- e) Observar e fazer cumprir às cláusulas contratuais específicas constantes nos contratos, relacionadas ao Programa de Compliance, Declarações e Pacto Global da ONU;
- f) Sinalizar, com transparência e veracidade, pontos críticos e limitações para atender às demandas da EVIDA, tanto no momento da contratação, quanto da renovação; e
- g) Gerenciar de maneira adequada os riscos de sua operação visando à perenidade do seu negócio e o não impacto à imagem da EVIDA.

5. DIRETRIZES ESPECIFICAS

5.1. Integridade nos negócios

Os fornecedores da EVIDA devem atuar com integridade e esforço permanente para sustentar os mais altos padrões éticos e morais, com estrita observância à legislação aplicável, inclusive aquelas voltadas ao combate à corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro e cartel, sempre respeitando os direitos humanos e o meio ambiente.

É de responsabilidade dos Fornecedores de bens ou serviços tomar as providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros, a fim de resguardar o bom nome e os interesses da EVIDA.


5.2. Fraude, Suborno e Corrupção

A EVIDA adota tolerância zero a toda forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, extorsão, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em toda sua cadeia de fornecedores.

Nesse sentido, os fornecedores não devem tolerar, permitir ou vincular-se à prática de suborno, corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão, propina ou quaisquer práticas ilegais, em qualquer aspecto de seus negócios, tanto com pessoas relacionadas a empresas públicas, mistas ou privadas. Entende-se por suborno, ofertar, transferir, prometer, realizar pagamentos em dinheiro ou em forma de benefícios ou vantagem, direta ou indiretamente.

O fornecedor se compromete a informar a EVIDA qualquer procedimento de investigação ou condenação relacionada a atos que possam vir a ser enquadrados como afetos às normas anticorrupção e antissuborno, envolvendo a empresa, seus sócios, diretores, empregados, agentes ou colaboradores.

Elaboração: Gerência de Governança, Riscos e Conformidade	Verificação Gerência Administrativa	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 16/06/2021	Data: 21/06/2021	Data: 28/06/2021
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: Código de Conduta	Código do documento: COD.02	Páginas: 3 de 06
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: Código de Conduta-Ética do Fornecedor	Data de vigência: 01/07/2021

Toda e qualquer contratação de bem ou serviço está passível de rescisão, caso seja constatada a violação das Leis Anticorrupção e Antissuborno ou do Programa de Integridade (Compliance) da EVIDA, por parte do fornecedor, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Instância de Compliance ou equivalente.

5.3. Conflito de interesses

Os fornecedores devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar conflito de interesse em relação à EVIDA. Por conflito de interesse, entende-se qualquer situação na qual os interesses pessoais de qualquer colaborador da EVIDA influenciem inapropriadamente seu juízo de valor em relação ao negócio ou esteja em conflito com suas obrigações para com a EVIDA. Os fornecedores tampouco podem aceitar quaisquer vantagens em troca de tratamento preferencial de colaboradores da EVIDA ou de terceiros.

Nesse sentido, qualquer tipo de conflito de interesses entre o fornecedor e os colaboradores ou administradores da EVIDA, tais como relações de parentesco, de sociedade e etc., deverá ser comunicado tão logo identificado, para então serem resolvidos em conformidade com as normas internas da Organização.

5.4. Condições de Trabalho e Direitos Humanos


A EVIDA tem por política o respeito à qualidade de vida, saúde e segurança de seus colaboradores, motivo pelo qual exige de seus fornecedores, quando da prestação de serviços:

- a) Proporcionar a seus funcionários plenas condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, atendendo aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas regras e parâmetros estabelecidos conforme a região em que atuam;
- b) Remunerar seus funcionários de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, provendo todos os benefícios legalmente determinados;
- c) Proibir, a qualquer tempo, a utilização de trabalho infantil, escravo, forçado ou obrigatório, ou ainda se envolver ou apoiar o tráfico de seres humanos;
- d) Proibir qualquer tipo de má conduta, que venha a submeter o trabalhador a punição corporal, abuso, assédio sexual, moral, racial, político, religioso ou de qualquer natureza;
- e) Reprimir qualquer prática ou ato de preconceito ou discriminação das pessoas, seja por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, característica física, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política; e
- f) Proibir utilizar ou estar sob a influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada conforme definida pela lei penal no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada à EVIDA.

5.5. Oferta de brindes, presentes e hospitalidades a colaboradores.

É proibido dar, oferecer, pagar, prometer, autorizar ou receber pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer coisa de valor, benefícios, doações, presentes, empregos, favores ou qualquer vantagem direta ou indireta, ainda que sem valor financeiro advinda ou para qualquer pessoa, seja ela Funcionário Público ou não, visando influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento

Elaboração: Gerência de Governança, Riscos e Conformidade	Verificação: Gerência Administrativa	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 16/06/2021	Data: 21/06/2021	Data: 28/06/2021
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: Código de Conduta	Código do documento: COD.02	Páginas: 4 de 06
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: Código de Conduta-Ética do Fornecedor	Data de vigência: 01/07/2021

favorável ou decisão, que violem ou comprometam as diretrizes das Leis Anticorrupção e Antissuborno e do Programa de Compliance da EVIDA.

A oferta de brindes, presentes ou hospitalidades pelos fornecedores a colaboradores da EVIDA, não constitui violação ao presente código, desde que seja realizada de boa-fé, sem intenção de exercer influência indevida e o objeto tenha um valor abaixo de 1/5 do salário-mínimo vigente.

5.6. Meio Ambiente e Responsabilidade Social

A EVIDA adota e apoia, dentro de sua esfera de atuação e influência, um conjunto de valores, relativos à defesa dos direitos humanos, condições de trabalho e meio ambiente, que seguem os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

A EVIDA está firmemente comprometida com a proteção ao meio ambiente e exige dos fornecedores o cumprimento de todas as leis e regulamentações ambientais pertinentes.

Nesse sentido, a EVIDA apoia e incentiva seus fornecedores a:

- a) Prevenir potenciais riscos que a atividade possa gerar ao meio ambiente;
- b) Implantar práticas sustentáveis, que minimizem a degradação ambiental em decorrência de sua atuação; e
- c) Conservar recursos naturais e reduzir desperdícios.

5.7. Sigilo e Confidencialidade.

Em suas atividades, os fornecedores podem vir a ter acesso a diversas informações de propriedade da EVIDA e de terceiros que não são de conhecimento público. É dever dos fornecedores e de seus colaboradores manter essas informações em sigilo, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim que não o estrito desempenho de suas obrigações, conforme previsto em contrato.

É vedado aos fornecedores divulgar informações ou dados recebidos ou obtidos, sem a prévia e expressa autorização da EVIDA, durante o período de vigência do contrato e após seu término.


Ainda é dever do fornecedor, garantir a sua conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD), bem como observar as normas, diretrizes e políticas de proteção de dados pessoais e privacidade da EVIDA.

Caso surjam dúvidas sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados pela EVIDA, o fornecedor poderá enviar e-mail para dpo@evida.org.br.

6. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE (DDI)

A EVIDA adota o procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI) para subsidiar a tomada de decisão sobre o início ou a continuidade do relacionamento comercial e para definição do nível de monitoramento dos riscos identificados.

Elaboração: Gerência de Governança, Riscos e Conformidade	Verificação Gerência Administrativa	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 16/06/2021	Data: 21/06/2021	Data: 28/06/2021
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: Código de Conduta	Código do documento: COD.02	Páginas: 5 de 06
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: Código de Conduta-Ética do Fornecedor	Data de vigência: 01/07/2021

Para atender ao critério de Integridade, os fornecedores devem disponibilizar informações sobre sua estrutura organizacional e de negócios, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e programa de integridade, através do preenchimento do “Formulário de Integridade”, bem como apresentar à “Declaração de Integridade”, ambos documentos são disponibilizados pela EVIDA.

7. CONSEQUÊNCIAS

Todos os Fornecedores de bens ou de serviços da EVIDA, bem como suas empresas coligadas e controladas, devem obedecer a este Código.

O descumprimento deste Código pelos fornecedores, ou ainda a prática de quaisquer dos atos descritos nas leis anticorrupção e antissuborno, constitui violação a seu contrato com a EVIDA, podendo acarretar multas por inadimplemento contratual, responsabilização por perdas e danos e, até mesmo, a rescisão dos contratos, por justa causa.

8. DENÚNCIAS/LEVANTAMENTO DE PREOCUPAÇÕES

Toda pessoa que tiver conhecimento, preocupações ou suspeitas de práticas, operações e/ou comportamentos que possam ser considerados como violação a este Código, deve reportar a situação por meio dos canais de denúncia disponibilizados pela EVIDA. Todas as denúncias recebidas, tanto as identificadas quanto anônimas, serão tratadas com confidencialidade, proteção e sigilo, e a apuração será realizada com imparcialidade e independência. As denúncias ou acusações de má fé, com o intuito de prejudicar alguém ou obter vantagens e qualquer retaliação ao denunciante, não são toleradas pela EVIDA.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre que julgarmos necessário, visando atender todas as regras e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Compliance.


Este Código é parte integrante e indissociável dos contratos de fornecimento de bens e serviços celebrados pela EVIDA.

Este Código entra em vigor a partir de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

CONTROLE DE VERSÕES:

Data	Versão	Descrição	Ato de Aprovação
15/06/2021	1.0	Criação	28/06/2021

Elaboração: Gerência de Governança, Riscos e Conformidade	Verificação Gerência Administrativa	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 16/06/2021	Data: 21/06/2021	Data: 28/06/2021
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: Código de Conduta	Código do documento: COD.02	Páginas: 6 de 06
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: Código de Conduta-Ética do Fornecedor	Data de vigência: 01/07/2021

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR - EVIDA

Eu, _____, portador do CPF: _____ nº _____, representante da empresa _____, CNPJ: _____, neste ato declaro:

- a) Ter recebido uma cópia do Código de Conduta-Ética do Fornecedor da EVIDA;
- b) Ter lido e compreendido o seu conteúdo, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente;
- c) Estar ciente de que a EVIDA não tolera relacionamento com fornecedores que ajam em desacordo com suas diretrizes, seus valores e em não conformidade com os preceitos legais, tais como a utilização de trabalho forçado ou compulsório, mão-de-obra infantil, crimes ambientais, fraudes, atos de corrupção, suborno, enfim, todo e qualquer ato ilícito.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar ao Canal de Denúncias da EVIDA qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas neste Código ou com a lei e que em caso de dúvida sobre o Código ou qualquer outra política interna da EVIDA, deverei submeter a questão ao meu ponto de contato na Organização.

Declaro ainda que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole este documento e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.

Local e data

Assinatura

Elaboração: Gerência de Governança, Riscos e Conformidade	Verificação: Gerência Administrativa	Aprovação: Diretoria Executiva
Data: 16/06/2021	Data: 21/06/2021	Data: 28/06/2021
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		